

Relatório de Conferência

283
M

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	56/2021	56/2021

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
30.177.538/0001-37	Escollar Industria de Moveis LTDA- EPP	Nome Fantasia	
CEP	Endereço		
65090-272	Avenida Cinco, S/N		
Bairro	Cidade / UF		
Distrito Industrial	São Luis / MA		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	empresario	escollar.moveis@gmail.com	8898151300
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	13/12/2021 15:40:48		

Documentos

Link

- [Cartão CNPJ se Pessoa Jurídica](#)
 - [Doc de Identificação do Responsável Legal se Pessoa Jurídica](#)
 - [01 - CONTRATO SOCIAL E ALTERACOES.pdf](#)
 - [07.01.2021 - FALENCIA E RECUPERACAO.pdf](#)
 - [07.01.2021 FALENCIA E CONCORDATA.pdf](#)
 - [BALANÇO ESCOLLAR E NOTAS EXPLICATIVAS.pdf](#)
 - [07.01.2022 CONSULTA CONSOLIDADA DE PL DO TCU.pdf](#)
 - [11.03.2022 - Certidão Estadual Positiva com efeito Negativo Escollar.jsf.pdf](#)
 - [11.03.2022 Certidão Negativa Dívida Ativa ESTADUAL.pdf](#)
 - [13.01.2022 IMPROBIDADE ADM CPF VITORIA.pdf](#)
 - [13.01.2022 IMPROBIDADE ADM CPF.pdf](#)
 - [14.05.2022 - CND TRABALHISTA ESCOLLAR.pdf](#)
 - [16.01.2022 - CERTIDÃO IMPROBIDADE ESCOLLAR.pdf](#)
 - [16.01.2022 - CN LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.pdf](#)
 - [16.01.2022 - IMPROBIDADE ADM FISICA SOCIO 1.pdf](#)
 - [16.01.2022- SINTEGRA FICHA CADASTRAL.pdf](#)
 - [16.01.2022 - CNPJ.pdf](#)
 - [16.01.2022 IMPROBIDADE ADM FISICA SOCIO 2.pdf](#)
 - [16.01.2022 IMPROBIDADE CNPJ.pdf](#)
 - [16.12.2021 - NEGATIVA INIDONEIDADE.pdf](#)
 - [18.02.2022 - CND MUNICIPAL ESCOLLAR.pdf](#)
 - [21.12.2021 - SICAF.pdf](#)
 - [21.12.2021 - DIVIDA ATIVA POSITIVA EFEITO NEGATIVA ESCOLLAR.pdf](#)
- Licitar Digital :: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Unidade Única

284
M

- [24.12.2021_CERTIDAO NEGATIVA FGTS.pdf](#)
- [31.12.2021 CERTIDAO SIMPLIFICADA ATUALIZADA DA ESCOLLAR EM 13.05.2021.pdf](#)
- [31.12.2021 ALVARA DE FUNCIONAMENTO escollar.pdf](#)
- [Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.pdf](#)
- [Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas.pdf](#)
- [CERTIDAO ESPECIFICA ATUALIZADA DA ESCOLLAR EM 13.05.2021.pdf](#)
- [Certidao negativa TCU INIDONEA.pdf](#)
- [CND ISS E TLVF - INSTRUCAO NORMATIVA.pdf](#)
- [CONSULTA CONSOLIDADA 03.01.2021.pdf](#)
- [CONTRATO DE ALTERACAO E CONSOLIDACAO AUTENTICADO DA ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA EM 01.09.2021.pdf](#)
- [RG E CPF CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR.pdf](#)
- [Certificado de conformidade ABNT.pdf](#)
- [L-318986_1_19QUI-ISOPOINT - SAO LUCAS INDUSTRIAL METALURGICA.PDF](#)
- [L-318987_1_19QUI-ISOPOINT - SAO LUCAS INDUSTRIAL METALURGICA.PDF](#)
- [MOV-L-044.002-19 - ISOPOINT - SAO LUCAS - \(CERTIFICACAO CJA-06B\).pdf](#)
- [MOV-L-044.003-19 - ISOPOINT - SAO LUCAS - \(CJA-05B\).pdf](#)
- [MOV-L-044.004-19 - ISOPOINT - SAO LUCAS - \(CJA-04B\).pdf](#)
- [MOV-L-044.005-19 - ISOPOINT - SAO LUCAS - \(CJA-03B\).pdf](#)
- [MOV-L-044.006-19 - ISOPOINT - SAO LUCAS - \(CJA-01B\).pdf](#)
- [PROPOSTA INICIAL ITINGA.pdf](#)
- [DOCPE56ITINGA.pdf](#)
- [CATALOGO DE BRINQUEDOS.pdf](#)
- [SAO LUCAS \(16\).jpeg](#)
- [Proposta adequada Itinga e CATALOGOS.pdf](#)

Lotes e Itens

Lote 1 - Lote 1

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CONJUNTO PARA ALUNO INFANTIL - COM MESA EM TAMPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM, INJETADO NA COR AZUL BIC, FIXADOS COM 6 PARAFUSOS ROSCA M6, COMPRIMENTO 47 MM, CABEÇA TIPO PANELA, FENDA PHILLIPS E PÉS FABRICADOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1 E 1/2", 1 E 1/4", 29 X 58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. DEVE SER INJETADO NO TAMPO E NO ENCOSTO DA CADEIRA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA, INCLUIDO AINDA ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NÚMERO DE TOMBAMENTO	2.000	876,33	R\$ 684,90
Marca: São Lucas	Fabricante: São Lucas	Modelo: UND	

Lote 2 - Lote 2

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CONJUNTO CRIATIVO ENCAIXES MÁGICOS - CONJUNTO COM 500 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO E CORES VIVAS. APRESENTA DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRÍPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZIPER E ALÇA. (+4 ANOS).	100	776,97	R\$ 439,90

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

285
MP

Lote 3 - Lote 3

Item - Descrição

Quantidade Unitário Referência Unitário Final

1 - CONJUNTO CRIATIVO ENCAIXANDO FORMAS - CONJUNTO COM 210 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO, DIVIDIDAS EM 6 FORMATOS GEOMÉTRICOS COM TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, SENDO: TRIÂNGULO COM 1 PINO DE ENCAIXE; LOSANGO COM 2 PINOS, EQUIVALENTE A 2 TRIÂNGULOS; TRAPÉZIO COM 3 PINOS, EQUIVALENTE A 3 TRIÂNGULOS; PARALELOGRAMO COM 4 PINOS, EQUIVALENTE A 4 TRIÂNGULOS; TRAPÉZIO COM 5 PINOS, EQUIVALENTE A 5 TRIÂNGULOS. MATERIAL ACONDICIONADO EM SACOLA PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA. (+2 ANOS).

100

655,33

R\$ 505,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 4 - Lote 4

Item - Descrição

Quantidade Unitário Referência Unitário Final

1 - CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC E ESPUMA, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COM 10 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 100X100MM. APRESENTA IMAGENS DE ALIMENTOS, PROFISSÕES, ANIMAIS, ESPORTES, HÁBITOS DE HIGIENE, NÚMEROS E QUANTIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. (+1 ANO).

100

486,33

R\$ 364,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 6 - Lote 6

Item - Descrição

Quantidade Unitário Referência Unitário Final

1 - DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS - CONFECCIONADOS EM MDF, SÃO IMPRESSOS EM SILK-SCREEN POLICROMIA. CADA JOGO É COMPOSTO POR 28 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X70X2,8MM CADA UMA. ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM MALETA DE POLIPROPILENO COM ALÇA. (+3 ANOS).

100

64,63

R\$ 42,50

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 7 - Lote 7

Item - Descrição

Quantidade Unitário Referência Unitário Final

1 - CONJUNTO QUEBRA-CABEÇAS ANIMAIS E FILHOTES - CONJUNTO COM 10 QUEBRA-CABEÇAS CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, COM IMAGENS DE ANIMAIS E FILHOTES. CADA QUEBRA-CABEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 255X255X2,8MM. APRESENTA DIFERENTES RECORTES, 10 FANTOCHES DE DEDO E 01 CD CONTENDO 10 MÚSICAS RELACIONADAS AOS ANIMAIS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. (+4 ANOS).

100

581,33

R\$ 520,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 9 - Lote 9

Item - Descrição

Quantidade Unitário Referência Unitário Final

1 - CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (10 FANTOCHES) - O CONJUNTO CONTÉM 10 FANTOCHES (CAVALO, CACHORRO, COELHO, PATO, VACA, GALO, OVELHA, PORCO, GATO E PAPAGAIO) COM BOCA ARTICULADA, CONFECCIONADOS EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280MM DE ALTURA CADA UM. MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

100

323,00

R\$ 265,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

286
MP

Lote 10 - Lote 10

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TAPETE - DE NÚMEROS E SINAIS EM EVA 12X12 CM	20	67,87	R\$ 57,87
Marca: BRINK MOBIL	Fabricante: BRINK MOBIL	Modelo: UND	

Lote 11 - Lote 11

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA - CONJUNTO DE FORMAS GEOMÉTRICAS COM 48 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA EM 03 CORES: AMARELA, AZUL E VERMELHA. A MENOR PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 20X40X0,6MM E A MAIOR APROXIMADAMENTE 70X70X18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	20	102,30	R\$ 71,00
Marca: BRINK MOBIL	Fabricante: BRINK MOBIL	Modelo: UND	

Lote 12 - Lote 12

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CONJUNTO ALFAFETO MÓVEL EM MDF - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 60 PEÇAS EM LETRA DE FÔRMA MAIÚSCULA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X3MM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	10	117,37	R\$ 97,00
Marca: BRINK MOBIL	Fabricante: BRINK MOBIL	Modelo: UND	

Lote 14 - Lote 14

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA DIVISÃO SILÁBICA - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 72 PEÇAS ENCAIXÁVEIS QUE FORMAM 18 QUEBRA-CABEÇAS ASSOCIANDO A IMAGEM À FORMAÇÃO DA PALAVRA A PARTIR DE SÍLABAS. CADA QUEBRA- CABEÇA TEM MEDIDA APROXIMADA DE 130X125X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	20	145,97	R\$ 114,99
Marca: BRINK MOBIL	Fabricante: BRINK MOBIL	Modelo: UND	

Lote 15 - Lote 15

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - LOTO LEITURA - JOGO DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS A PARTIR DE IMAGENS, ESPAÇOS DISPOSTOS EM PLACAS E LETRAS. CONFECCIONADO EM MDF, COM 100 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25X2,8MM CADA E 5 PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 155X155X2,8MM CADA. IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	20	168,00	R\$ 126,00
Marca: BRINK MOBIL	Fabricante: BRINK MOBIL	Modelo: UND	

Lote 16 - Lote 16

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 15 PLACAS DE TRÂNSITO IMPRESSAS EM SILK SCREEN DE 200X200MM CADA. INCLUI 16 SUPORTES DE APROXIMADAMENTE 500MM DE ALTURA; 05 APITOS; 05 CONES PLÁSTICOS COM APROXIMADAMENTE 250MM; 5 COLETES INFANTIS; 01 SEMÁFORO ELÉTRICO COM LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE; CONTROLE REMOTO POR FIOS MEDINDO 04 METROS; BATERIA DE 09 VOLTS E CHAVE SELETORA COM TRÊS FUNÇÕES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	5	1.343,33	R\$ 1.269,50

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

287
hp

Lote 17 - Lote 17

Item - Descrição

Quantidade

Unitário
Referência

Unitário Final

1 - PISCINA DE BOLINHA - +2 ANOS. CONFECCIONADA EM ESPUMA REVESTIDA EM BAGUM, CONTENDO 04 PEÇAS QUE FORMAM AS BORDAS E UMA PEÇA DE FUNDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150CM (DIÂMETRO) X 30CM (ALTURA).

5

4.663,33

R\$ 3.497,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 18 - Lote 18

Item - Descrição

Quantidade

Unitário
Referência

Unitário Final

1 - CENTRO DE ATIVIDADES - + 2 ANOS. CONFECCIONADA EM ESPUMA REVESTIDA EM BAGUM, CONTÉM 14 PEÇAS QUE SE ACOPLAM UMAS ÀS OUTRAS POR MEIO DE VELCRO, SENDO: RAMPAS, ESCADA, TRIÂNGULOS, QUADRADO E 04 PEÇAS QUADRADAS QUE FORMAM UM CUBO VAZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180CM (LARGURA) X 90CM (ALTURA) X 180CM (COMPRIMENTO).

5

8.763,30

R\$ 6.990,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 19 - Lote 19

Item - Descrição

Quantidade

Unitário
Referência

Unitário Final

1 - CASINHA DE BONECA - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO E ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIUV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. CONTÉM TELHADO DUAS ÁGUAS, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, BALCÃO EXTERNO NA JANELA, PORTA VAI E VEM COM TELHADO PESTANA, PIA COM FOGÃO E BALCÃO DE COZINHA, JANELA DE CORRER, JANELA COLONIAL E SOLEIRA. APRESENTA PAREDES REFORÇADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE, COM TEXTURA QUE SIMULA UMA CONSTRUÇÃO REAL INTERNA E EXTERNAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 131CM (LARGURA) X 143CM (ALTURA) X 161CM (COMPRIMENTO) (+2 ANOS).

5

11.469,67

R\$ 8.880,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 20 - Lote 20

Item - Descrição

Quantidade

Unitário
Referência

Unitário Final

1 - TÚNEO LÚDICO TRENZINHO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, CORES VIVAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO, COMPOSTO POR 04 MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS E EXPANSÍVEIS, É MULTICOLORIDO, COM ABERTURAS LATERAIS E ENTRADA COM FORMATO LÚDICO DE TRENZINHO COM FUMAÇA. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 89CM (LARGURA) X 96CM (ALTURA) X 214CM (COMPRIMENTO). (+2 ANOS).

5

4.746,33

R\$ 4.450,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 21 - Lote 21

Item - Descrição

Quantidade

Unitário
Referência

Unitário Final

1 - GIRA-GIRA 4 LUGARES - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. SENDO COMPOSTO DE 04 ASSENTOS ANATÔMICOS ANTIDERRAPANTES, CONECTADOS ENTRE SI, SERVINDO DE APOIO PARA OS PÉS, BASE, VOLANTE CENTRAL FIXO E EIXO CENTRAL METÁLICO. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 63CM (ALTURA) X 150CM (DIÂMETRO). (+3 ANOS)

5

7.616,33

R\$ 7.445,00

288
M

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 22 - Lote 22

Item - Descrição

Quantidade

Unitário Referência

Unitário Final

1 - GANGORRA 3 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. CONTEM PEÇA MONOBLOCO, COM 04 PARES DE MANOPLAS DUPLAS E FIXAS, O QUE PERMITE O USO POR TRÊS CRIANÇAS, GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA, INCLUSIVE NA POSIÇÃO CENTRAL. ASSENTO ANATÔMICO E BASE PARA APOIO DOS PÉS, AMBAS COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. BRINQUEDO EM FORMATO LÚDICO DE LAGARTA PARA A DIVERSÃO COMPLETA DAS CRIANÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM (LARGURA) X 44CM (ALTURA) X 151CM (COMPRIMENTO). (+2 ANOS)

5

1.537,00

R\$ 1.409,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 23 - Lote 23

Item - Descrição

Quantidade

Unitário Referência

Unitário Final

1 - VÔLEI - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. O KIT CONTEM 02 BASES QUE FICAM ESTÁVEIS QUANDO PREENCHIDAS COM ÁGUA OU AREIA E 02 HASTES VERTICAIS COM TRAVAS PARA REGULAGEM DE ALTURA. ACOMPANHA REDE E 02 BOLAS DE VÔLEI EM VINIL. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 57CM (LARGURA); 112 (ALTURA MÍNIMA); 233CM (ALTURA MÁXIMA); 450CM (COMPRIMENTO). (+4 ANOS).

5

3.641,33

R\$ 1.999,99

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 24 - Lote 24

Item - Descrição

Quantidade

Unitário Referência

Unitário Final

1 - KIT GOL DESMONTÁVEL DUAS TRAVES - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. É DESMONTÁVEL, FORMADO POR 02 TRAVESSÕES E 02 TRAVES COM LATERAIS VAZADAS. ACOMPANHAM 02 BOLAS DE FUTEBOL EM VINIL E 02 REDES. PRODUTO COM ACABAMENTO REDONDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80CM (LARGURA) X 91CM (ALTURA) X 122CM (COMPRIMENTO). (+3 ANOS)

5

3.166,67

R\$ 2.290,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 25 - Lote 25

Item - Descrição

Quantidade

Unitário Referência

Unitário Final

289
M

1 - BASQUETE INFANTIL - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. O KIT CONTÉM BASE QUE FICA ESTÁVEL QUANDO PREENCHIDA COM ÁGUA OU AREIA, UMA HASTE VERTICAL COM TRAVAS PARA REGULAGEM DE ALTURA, TABELA E ARO COM REDE. ACOMPANHAM 02 BOLAS DE BASQUETE EM VINIL. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 55CM (LARGURA); 108 (ALTURA MÍNIMA); 228CM (ALTURA MÁXIMA); 56CM (COMPRIMENTO). (+4 ANOS)

5

2.349,33

R\$ 1.219,90

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 26 - Lote 26

Item - Descrição

Quantidade Unitário Referência Unitário Final

1 - ESCORREGADOR GRANDE - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR UMA ESCADA COM CORRIMÃO, INCORPORADO EM LATERAIS COM FORMATO LÚDICO DE ELEFANTE COM TROMBA ROSQUEÁVEL QUE SERVE COMO CABIDE E, NO OUTRO LADO, HÁ UM ARO DE BASQUETE QUE, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O ASPECTO LÚDICO, PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO. POSSUI UMA RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA, FIXADAS POR UMA BARRA CENTRAL. DEGRAUS E INÍCIO DA RAMPA COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75CM (LARGURA) X 130CM (ALTURA) X 203CM (COMPRIMENTO). (+3 ANOS).

5

4.890,00

R\$ 2.090,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 27 - Lote 27

Item - Descrição

Quantidade Unitário Referência Unitário Final

1 - DYNAMIC PRO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPA CONTÍNUA, BALANÇO METÁLICO DUPLO COM ASSENTOS TIPO CADEIRINHA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE E MARCHA. POSSUI MÓDULO COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E PLATAFORMA COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS. 343CM (LARGURA) X 150CM (ALTURA) X 250CM (COMPRIMENTO). (+3 ANOS)

5

17.013,33

R\$ 9.298,00

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 28 - Lote 28

Item - Descrição

Quantidade Unitário Referência Unitário Final

1 - CAMA INFANTIL - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE POLIPROPILENO E PERFIS DE ALUMÍNIO, COM TECIDO EM TRAMA DUPLA, VAZADO, DE POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ANTIFUNGO, ANTI-UV E PÉS ANTIDERRAPANTES. MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAR FERRAMENTAS, PARAFUSOS, PORCAS OU SISTEMAS DE FIXAÇÃO. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. É POSSÍVEL PENDURAR OU EMPILHAR. ACABAMENTO ARREDONDADO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. (+6 MESES).

150

583,33

R\$ 562,90

Marca: BRINK MOBIL

Fabricante: BRINK MOBIL

Modelo: UND

Lote 29 - Lote 29

29/11
500
M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.177.538/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLLAR

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais
- 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV 05,0,

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
LOTE LT 1-2

CEP
65.090-272

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAOLUCASCOSTA@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9124-9120/ (99) 9124-9120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

10/02/2021

Emitido no dia 10/02/2021 às 09:34:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

~~292~~
MP

503
MP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.177.538/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV 05,0,	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE LT 1-2
CEP 65.090-272	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	TELEFONE (98) 9124-9120/ (99) 9124-9120	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOLUCASCOSTA@GMAIL.COM		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 09:34:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

293
40

502
4

~~294~~

503
M

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 164.708 DATA DE EXPIRAÇÃO 24/09/15

NOME CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR

FILIAÇÃO ORMINDA DE ALMEIDA COSTA

MATRICULAÇÃO CLEMENTINO LUCAS DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 19/11/1955

END. OUTROS PORTALEZA-CE

CERT. CASAM. 459 L BAUX F 233

CEXP ALTOS-PI 25/11/87

CPF 178.903-34

ASS. ATUAL DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 1983 - DECRETO Nº 89.280/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

CANTINA DE IDENTIDADE

0713580

Identificação de João Lucas da Costa Junior



90º OFÍCIO DE NOTAS E TABELA DE CANCELAMENTO

Rua Riquelme, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/3243-8365

Rua Riquelme, 103 - Tabela Interina - Rosalina Friauro Rodrigues

Juliano Petreli Vieira Colares - Tabela Substituto

ANNA KARENINE BRUNO CUNHA

4º OFÍCIO DE NOTAS E TABELA DE CANCELAMENTO

Escrevente Autorizada

São Luís - MA

Em Teste


da verdade

Poder Judiciário - TJMA. Selo: R\$ 4,50. Emplacamentos: R\$ 4,50. Encargos: R\$ 4,50. Encargos: R\$ 4,50. Encargos: R\$ 4,50.

Data/Hora: 04/03/2020 14:58:01. Mo: R\$ 4,50. Encargos: R\$ 4,50. Encargos: R\$ 4,50.

R\$ 4,40. FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em

https://selo.fma.jus.br



295
hp

504
hp

PÁGINA 1/3

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

PATRICIA LIMA DA CONCEICAO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, , EMPRESARIA, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 08/07/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 000612354558, expedida por ssp/MA em 10/02/2012 e CPF: nº 608.573.343-79, residente e domiciliada na cidade de Raposa - MA, na TRAVESSA BOA ESPERANCA, nº 35, CASA, PIRAMEDE, CEP: 65138-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI** e usará a expressão **K 7** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA 10, nº 35, LOTE LOTEAMENTO PIRAMIDE;, PIRAMIDE, Raposa - MA, CEP: 65138000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3329-5/01 SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ,LEITE,CAFÉ) 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 08:17 SOB Nº 21600076137.
PROTOCOLO: 180300474 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801327143. NIRE: 21600076137.
P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

296
hp

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI**

PÁGINA 2/3

de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE N° 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE N° 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

505
hp

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 06/04/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **PATRICIA LIMA DA CONCEICAO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

②

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **PATRICIA LIMA DA CONCEICAO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 08:17 SOB N° 21600076137.
PROTOCOLO: 180300474 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801327143. NIRE: 21600076137.
P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual a Sra. **PATRICIA LIMA DA CONCEIÇÃO**, Brasileira, Solteira, Natural de São Luis- MA nascida em 08.07.1980, Empresária, Portadora da Cédula de Identidade de Nº 00061235455-8 SSP/MA e CPF/MF: Nº 608.573.343-79 Residente e Domiciliada na Rua 10 Casa 35 Bairro: Pirâmide CEP: 65138-000 na Cidade de Raposa Estado do Maranhão, Titular da empresa individual de Responsabilidade limitada EIRELI, sob o nome empresarial de **P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI CNPJ: 30.177.538/0001-37**, inscrita na **JUCEMA** sob o **NIRE: 21600076137** em 12/04/2018, com sede na Rua 10 Nº 35 LOTE: Loteamento Pirâmide Bairro: Pirâmide CEP: 65138-000 na Cidade de Raposa Estado do Maranhão fica transformada a EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA uma vez que admite nesta sociedade o Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de FORTALEZA-CE nascido em 19/11/1955 portador do RG: 164.708 SSP/PI e CPF/MF: 036.178.903-34 residente e domiciliado na Avenida 05 LOTE: L 1,2 CEP: 65090-272 Bairro: Distrito Industrial na Cidade de São Luis Estado do Maranhão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI sob o nome de **P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI**, que passará a partir desse ato para **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**.com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa que tem sua sede na Rua 10 Nº 35 LOTE: Loteamento Pirâmide Bairro: Pirâmide CEP: 65138-000 na Cidade de Raposa Estado do Maranhão passará a partir desse ato para Avenida 05,0, S/N LOTE: LT. 1,2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais) sendo R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais) já integralizado, proveniente da empresa transformada e a diferença no valor de R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais) será subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país,e dividido entre os sócios da seguinte forma.

TITULAR	QUOTAS	VALOR RS
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	499.000	499.000,00
PATRICIA LIMA DA CONCEIÇÃO	1.000	1.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB Nº 21201028317.
PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901374559. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI

29/03
508
JP

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o objeto social para:

- 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR)
- 95.29-1-99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)
- 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 14.13-4-03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 14.22-3-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.
- 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
- 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
- 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DO METAL
- 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o contrato social de transformação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA:

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RAZÃO SOCIAL: A presente EMPRESA DE SOCIEDADE EMPRESARIA girará sob o nome empresarial de ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA com sede na Avenida 05,0, S/N LOTE: LT. 1,2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis Estado do Maranhão com inscrição no CNPJ: 30.177.538/0001-37 podendo, a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

JP

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB N° 21201028317.
PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901374559. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI**

300
JP
509
JP

CLÁUSULA TERCEIRA-O objeto social é.

- CL47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR)
- 95.29-1-99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)
- 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 14.13-4-03 - FAÇÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 14.22-3-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.
- 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERÇADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS.
- 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
- 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DO METAL
- 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.

CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado é garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios, podendo a empresa ser alterada para atender a uma nova situação sendo que a mesma iniciou suas atividades em **06/04/2018**.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa e de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),divididos em 500.000 (Quinhentas Mil Quotas) no valor de 1,00(Um Real) cada quota totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	499.000	499.000,00
PATRICIA LIMA DA CONCEIÇÃO	1.000	1.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

JP

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB Nº 21201028317.
PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901374559. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI**

301
Mp

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mais todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

530
Mp

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da empresa será exercida por seu sócio-administrador o Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O encerramento do exercício social da empresa será 31 de dezembro de cada ano, nesse período que o administrador procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo o artigo 1085 do CC/2002

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato de sociedade limitada serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB Nº 21201028317.
PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901374559. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA P LIMA DA CONCEIÇÃO EIRELI**

302
MP

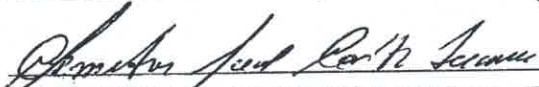
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pela exatidão das informações acima citadas assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma.

São Luís- MA 20 de março de 2019

SECRETARIA DE NOTARIAS

533
MP


CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR


PATRICIA LIMA DA CONCEIÇÃO

CPF: 036.178.903-34
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 602.487.813-32
SOCIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB N° 21201028317.
PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901374559. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

303
512
M

000000602428

4 TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/3243-8365
 Tabelião Interino: Dr. Tito Antonio de Souza Soares
 Tabelião Substituto: André Tito Salem Soares

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE
 CLEMENTINO LUCAS DOS COSTAS JUNIOR A T O

SÃO LUÍS (E) DECEMBRO DE 2018

FRANCISCA BORGES DA SILVA
 ESCRITÓRIO JURAMENTADO



RECONHEÇO A FIRMA *Patricia de Jesus da Adversario*

CARTÓRIO CELSO-COUTINHO
 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Direita, 402 - Centro
 São Luís - MA.

27 MAR 2019

em test. _____ da verdade

- GERSON NUNES COUTINHO
- DAGOBERTO SOEIRO SILVA
- RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

SÃO LUÍS - MA

00000003038

Reconhecimento de Firma - Financeiro

Tribunal de Justiça do Maranhão

Paços Judiciais

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 11:04 SOB Nº 21201028317.
 PROTOCOLO: 190259655 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901374559. NIRE: 21201028317.
 ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 27/03/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

304
JP

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190259655
- DATA DO PROTOCOLO: 27/03/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201028317
- ARQUIVAMENTO: 20190259655
- EMPRESA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

513
JP

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU1MzY5MzYwNV8xOTAyNTk2NTUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1903831681)

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

305
JP

Pelo Presente Instrumento de Alteração e consolidação Contratual o Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE nascido em 19/11/1955 portador do RG: 164.708 SSP-PI e CPF/MF:036.178.903-34 residente e domiciliado na Avenida Cinco 05 Lote:LT 12 CEP:65090-272 Bairro: Distrito Industrial na Cidade de São Luis/MA e a Sra. **PATRICIA LIMA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empresaria natural de São Luis/MA nascida em 08/07/1980, portadora do RG:00061235455-8 /SSP-MA e CPF/MF:608.573.343-79 residente e domiciliada na Rua Amazonas N: 186 CEP:65066-855 Bairro: Chácara Brasil em São Luis Estado do Maranhão na qualidade de sócios(as) remanescente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ESCOLLAR IND DE MOVEIS TDA** com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT 1,2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão inscrita na JUCEMA sob o NIRE: 21201028317 em 06/04/2018 e CNPJ/MF:30.177.538/0001-37 resolvem alterar e consolidar seu contrato de sociedade empresaria mediante cláusulas e condições a seguir:

514
JP

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade a Senhora: **MARIA VITORIA SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, empresaria natural de São Luis/MA nascida em 21.11.1963, Portadora da cédula de identidade de n.º 00001803193-0 SSP-MA e do CPF/MF: 252.929.783-53, residente e domiciliada na Travessa Bom Jesus N° 37 Bairro: Goiabal CEP: 65025-160 São Luis- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **PATRICIA LIMA DA CONCEIÇÃO**, acima qualificada que sede e transfere seu capital social de 1.000 (mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada quota perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a sócia admitida já qualificada acima a senhora **MARIA VITORIA SANTOS LIMA**, dando plena geral e irrevogável quitação das mesmas nada tendo á reclamar em juízo ou fora dele.

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.177.538/0001-37, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21201028317 com início de suas atividades em 06/04/2018, com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT. 1, 2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa é.

- 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR)

patricia

JP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:47 SOB Nº 20190405635.
PROTOCOLO: 190405635 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902640864. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.

306
M

- 95.29-1-99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)
- 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 14.13-4-03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 14.22-3-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.
- 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
- 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
- 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DO METAL
- 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.

515
M

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital da Empresa e de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuídos entre os sócios(as) da seguinte forma.

SÓCIOS (AS)	QUOTAS	VALOR RS
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	499.000	499.000,00
MARIA VITORIA SANTOS LIMA	1.000	1.000,00
Total	500.000	500.000,00

M

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mais todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao Sócio- Administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** a ele caberá à responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão Empresarial autorizada o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da empresa:

M

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:47 SOB Nº 20190405635.
PROTOCOLO: 190405635 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902640864. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

307
MP

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA: Em suas deliberações, a administração adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

518
MP

CLÁUSULA OITAVA: A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da Cidade de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pela exatidão das informações acima citadas todas (as) assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma.

São Luis- MA, 29 de maio de 2019.

SECRETARIA DE REGISTRO

SECRETARIA DE REGISTRO

Clementino Lucas da Costa Junior

CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
CPF: 036.178.903-34

Maria Vitoria Santos Lima

MARIA VITORIA SANTOS LIMA
CPF: 252.929.783-53



Patricia Lima da Conceição

PATRICIA LIMA DA CONCEIÇÃO
CPF: 608.573.343-79

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:47 SOB Nº 20190405635.
PROTOCOLO: 190405635 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902640864. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

309
MP

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

Pelo Presente Instrumento de Alteração e consolidação Contratual o Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE nascido em 19/11/1955 portador do RG: 164.708 SSP-PI e CPF/MF:036.178.903-34 residente e domiciliado na Avenida Cinco 05 Lote:LT 12 CEP:65090-272 Bairro: Distrito Industrial na Cidade de São Luis/MA e a Sra. **MARIA VITORIA SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, empresaria natural de São Luis/MA nascida em 21/11/1963, portadora do RG:0001803193-0 /SSP-MA e CPF/MF:252.929.783-53 residente e domiciliada na Travessa bom Jesus Nº 37 CEP:65025-160 Bairro: Goiabal em São Luis Estado do Maranhão na qualidade de sócios(as) remanescente, da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ESCOLLAR IND DE MOVEIS TDA** com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT .1,2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão inscrita na **JUCEMA** sob o **NIRE: 21201028317 em 06/04/2018 e CNPJ/MF:30.177.538/0001-37** resolvem alterar e consolidar seu contrato de sociedade empresaria mediante cláusulas e condições a seguir:

518
MP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto passará a ser:

- 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
 - 4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO: PARTES E PEÇAS.
 - 9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)
 - 1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
 - 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.
 - 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
 - 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DO METAL
 - 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.
 - 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
 - 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIO EMBUTIDO DE QUALQUER MATERIAL.
 - 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
 - 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
 - 4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
 - 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
 - 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.
 - 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 - 4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (MARTELO, PÁ, ETC)
 - 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (BRITA CIMENTO, ETC)
 - 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
 - 4729-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR)
- x
MP

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 15:57 SOB Nº 20190819901.
PROTOCOLO: 190819901 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902971135. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

330
JP

- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, AREIA, ETC)
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.
- 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAIXAS DE GORDURAS. ETC)
- 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

519
JP

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.177.538/0001-37, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21201028317 com início de suas atividades em 06/04/2018, com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT. 1, 2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa é.

- 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO: PARTES E PEÇAS.
- 9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)
- 1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.
- 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
- 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DO METAL
- 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.
- 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIO EMBUTIDO DE QUALQUER MATERIAL.
- 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
- 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
- 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.

JP

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 15:57 SOB Nº 20190819901.
PROTOCOLO: 190819901 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902971135. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

311
JP

4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (MARTELO, PÁ. ETC)

4679-6/99 COMÉRCIO ATACADSITA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (BRITA CIMENTO. ETC)

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

4729-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR)

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, AREIA. ETC)

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURAS. ETC)

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

520
M

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital da Empresa e de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuídos entre os sócios(as) da seguinte forma.

SÓCIOS (AS)	QUOTAS	VALOR R\$
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	499.000	499.000,00
MARIA VITORIA SANTOS LIMA	1.000	1.000,00
Total	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mais todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 15:57 SOB Nº 20190819901.
PROTOCOLO: 190819901 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902971135. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

312
M

525
M

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao Sócio- Administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** a ele caberá à responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão Empresarial autorizada o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da empresa:

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA: Em suas deliberações, a administração adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

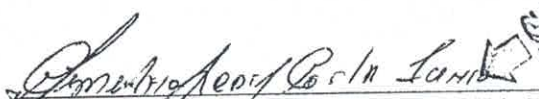
CLÁUSULA OITAVA: A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

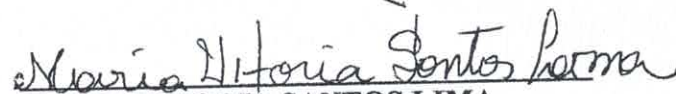
CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da Cidade de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pela exatidão das informações acima citadas todas (as) assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma.

São Luis- MA, 10 de junho de 2019.


CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
CPF: 036.178.903-34

SECRETARIA-GERAL
11902971135


MARIA VITORIA SANTOS LIMA
CPF: 252.929.783-53

SECRETARIA-GERAL
11902971135

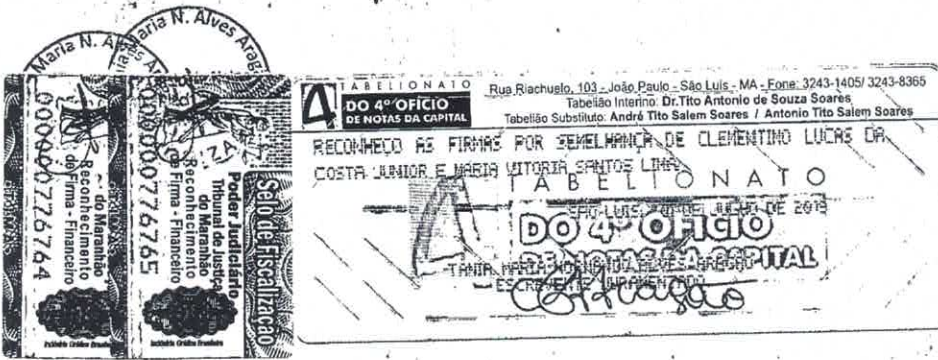
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 15:57 SOB Nº 20190819901.
PROTOCOLO: 190819901 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902971135. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

313
MP

522
MP



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 15:57 SOB N° 20190819901.
PROTOCOLO: 190819901 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902971135. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

~~314~~
MP

- **PROTOCOLO:** 180300482, 180300474
- **DATA DO PROTOCOLO:** 11/04/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21600076137
- **ARQUIVAMENTO:** 21600076137
- **EMPRESA:** ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

523
MP

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFIZW50b18xNTIzNTMxNDc1XzE4MDMwMDQ3NC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMzUzMTQ4MI8xODAzMDA0NzQucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802603694)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

315
M

- PROTOCOLO: 190405635
- DATA DO PROTOCOLO: 10/06/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201028317
- ARQUIVAMENTO: 20190405635
- EMPRESA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

524
M

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2MDE5MTMzNV8xOTA0MDU2MzUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN1946279048)


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

~~350~~
MP

- PROTOCOLO: 190405635
- DATA DO PROTOCOLO: 10/06/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201028317
- ARQUIVAMENTO: 20190405635
- EMPRESA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

525

MP

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2MDE5MTMzNV8xOTA0MDU2MzUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN1946279048)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180300482, 180300474
- DATA DO PROTOCOLO: 11/04/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600076137
- ARQUIVAMENTO: 21600076137
- EMPRESA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

528
JP

359
JP

pdf Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFIZW50b18xNTIzNTMxNDc1XzE4MDMwMDQ3NC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/)

pdf Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMzUzMTQ4Ml8xODAzMDA0NzQucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802603694)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190259655
- DATA DO PROTOCOLO: 27/03/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201028317
- ARQUIVAMENTO: 20190259655
- EMPRESA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

320
MP

pdf Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU1MzY5MzYwNV8xOTAyNTk2NTUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1903831681)

529
MP

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190405635
- DATA DO PROTOCOLO: 10/06/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201028317
- ARQUIVAMENTO: 20190405635
- EMPRESA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

pdf Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2MDE5MTMzNV8xOTA0MDU2MzUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN1946279048)

323
JP

530
JP

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

322
MP

- PROTOCOLO: 190819901
- DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201028317
- ARQUIVAMENTO: 20190819901
- EMPRESA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

533
MP

 pdf Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2MjAwNjE0NF8xOTA4MTk5MDEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1904185360)



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

323
JP

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

532
JP

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/12/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

30.177.538/0001-37

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.PPY6.J8VN.WW1B.2647.QWAB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

324
[Handwritten signature]

Consultar/Validar Certidões

- Por CPF/CNPJ
- Por Código Validação

533
[Handwritten signature]

Não sou um robô

reCAPTCHA
 Privacidade - Termos

CPF/CNPJ

30.177.538/0001-37



CONSULTAR

Certidões

Código de Verificação	Data de Solicitação	Data de Emissão	Data de Validade	Tipo
2021CTDPPY6J8VNWW1B2647QWAB	07/12/2021	07/12/2021	06/01/2022	FALENCIA_CC

326
M

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luís - MA Cep 65090-272
CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

ATIVO

CIRCULANTE

Disponível	15.230,00	
Caixa	39.651,34	479.716,46
Banco c/movimento	180.992,00	
Duplicatas a Receber	243.843,12	
Estoque		

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Clientes	98.450,20	98.450,20
----------	-----------	-----------

IMOBILIZADO

Veículo	136.450,00	368.263,05
Móveis e Utensílios	250.560,70	
Depreciação Acumulada	(18.747,65)	
Total Ativo		946.429,71

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	65.050,70	100.280,80
Obrigações Tributárias	35.230,10	

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos	65.350,40	65.350,40
----------------	-----------	-----------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	500.000,00	780.798,51
Lucro Líquido do Período	280.798,51	

TOTAL DO PASSIVO

946.429,71

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial, em seus valores do ATIVO E PASSIVO no valor de R\$ 946.429,71 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2020.

Clementino Lucas da Costa Júnior
CPF: 036.178.903-34
Sócio – Administrador

Lusimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC: 006280/MA
Técnico em Contábil.

535
M

327
M

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luís - MA Cep 65090-272
CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

536
M

Receita de Prestação de Serviços	560.690,74
Serviços	560.690,74
(-) Dedução da Receita	56.055,53
Impostos Incidente	56.055,53
Receita Operacional Bruta	126.910,00
Vendas	126.910,00
(-) Deduções da Receita Bruta	22.843,80
Imposto Incidente	22.843,80
Lucro Bruto	481.791,41
(-) Despesas Operacionais	481.791,41
Despesas Administrativa	20.542,00
Despesas Tributárias	10.857,50
Outras Despesas	4.658,80
Pro Labore	50.160,00
ICMS	33.544,39
ISS	6.055,53
Outros Impostos	8.978,00
FGTS	3.451,58
GPS	1.956,96
Salários	9.462,00
Contribuição Social	3.986,37
Imposto de Renda	3.748,99
PIS	2.270,75
Cofins	3.174,56
Lucro do Exercício	318.894,98

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2020.

Clementino Lucas da Costa Júnior
CPF: 036.178.903-34
Sócio - Administrador

Lusimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC: 006280/MA
Técnico em Contábil.

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luís - MA Cep 65090-272
CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

328
MP

Índice de Liquidez Corrente ILC ≥ 4.78

ILC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

ILC = 479.716,46/ 100.280,80

ILC = 4.78

Índice de Liquidez Corrente = 4.78

537
MP

Índice de Liquidez Geral ILG ≥ 4,78

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante

ILG = 479.716,46 + 98.450,20/100.280,80 + 65.350,20
ILG = 578.166,66/165.631,00

ILG = 3.49

Índice de Liquidez Geral ILG = 3.49

Índice de Solvência Geral > 4.78

ISG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG = 479.716,46/100.280,80
ISG = 479.716,46/100.280,80
ISG = 4.78

Índice de Solvência Geral = 4.78

Clementino Lucas da Costa Júnior
CPF: 036.178.903-34
Sócio - Administrador

Lusimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC: 006280/MA
Técnico em Contábil.



329
JP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

538

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03617890334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
27074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ

JP

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 10:41 SOB N° 20210663545.
PROTOCOLO: 210663545 DE 13/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103349500. CNPJ DA SEDE: 30177538000137.
NIRE: 21201028317. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

330

539
M

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA.

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.

TERMO DE ABERTURA

Contêm esta encadernação, 0014 folha (s), eletronicamente numerada de 0001 a 0014 e que servirá de Livro Diário de Número 003, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa a cima qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

São Luis (MA), 01 de Janeiro de 2020.

Clementino Lucas da Costa Júnior

CPF: 036.178.903-34

Sócio-Administrador

Lasimar de Almeida Cruz

CPF: 270.742.423-45

CRC: 006280/MA

Técnico em Contábil.

Folha: 02

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
 Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317
 Data de Abertura: 24.07.2008.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			26.318,70
	Aquisição de Material Paperfect 088x098	247,50	
	Caema	80,00	
	Internet	108,30	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salário	998,00	
	Fgts	127,87	
	Inss	143,86	
	Irr	835,38	
	Impostos	492,34	
	Taxas Diversas	783,10	
	Tinta para Maquinas Offeset 7	80,00	
	Estopa	85,00	
	Cofa	55,00	
	Alimentação	120,00	
	Tonner 85 HP	135,00	
	Energia	350,00	
	Material de Expediente	220,00	
	Tonner 105 HP	155,00	
	Taxas Diversas Jucema	105,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	805,00	
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	720,00	
	Compra Papel Couche 115 Design Gloss 66x96 250 fls	150,00	
	Compra Papel Paperfect 90g/m2	1.080,00	
	Compra Papel Paperfect 90g/m2 br	676,00	
	Compra de Chapas	1.050,00	
	Total do Mês de Janeiro:	9.634,35	16.684,35

332

Folha: 03

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			16.688,80
			16.688,80
	Pag. Caema	525,00	543
	Pag. Internet	110,50	
	Pag. Iptu	80,00	
	Pag. de Salario	998,00	
	Pag. Fgta	127,87	
	Pag. Inss	143,86	
	Pag. Iss	664,24	
	Pag. do Simples	638,97	
	Taxas Diversas	1.910,00	
	Tinta para Maquinas Offset 7	105,00	
	Estopa	95,00	
	Cola	65,00	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	145,00	
	Energia	365,00	
	Material de Expediente	365,50	
	Tonner 105 HP	480,95	
	Taxas Diversas Jucerna	120,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	636,00	
	Compra de Env. Oficio ofan 114x229 75g	360,00	
	Compra Papel ocb 250g magno gloss	316,00	
	Compra ocb 300 magno gloss 66x96	390,00	
	Compra Papel alta alvura alcalino	294,00	
	Compra de Chapa	875,00	
	Pag. do Parcelamento Simples	2.030,72	
	Compra de solucao de fonte	147,00	
	Pag. Tx. de Expediente Semfaz	933,34	
	Pagamento de Duplicata	1.035,01	
	Total do Mês de Fevereiro:	14.556,96	2.131,84

333

Folha: 04

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luís - MA
 Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data	Histórico	Débito	Crédito
			<u>38.969,99</u>
			38.969,99
	Pag. Caixa	525,00	
	Pag. Internet	110,50	
	Pag. Iptu	72,00	
	Pag. de Salário	999,00	
	Pag. Fgts	127,87	
	Pag. Inss	143,86	
	Pag. IRR	752,60	
	Pag. do Simples	2.838,97	
	Taxas Diversas	1.853,00	
	Tinta para Maquinas Offset 7	95,00	
	Estopa	99,00	
	Cola	75,00	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	145,00	
	Energia	635,00	
	Material de Expediente	565,80	
	Tonner 105 HP	168,00	
	Taxas Diversas Jucema	234,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	636,00	
	Compra de Env. Oficio c/jan 114x229 75g	350,00	
	Compra Papel och 250g magno gloss	316,00	
	Compra och 300 magno gloss 66x96	390,00	
	Compra Papel alta alvura alcalino	294,00	
	Compra de Chapa	1.400,00	
	Pag. do Parcelamento Simples	2.030,72	
	Compra de solucao de fonte	147,00	
	Limp de Chapas HX (HEXAMAX-05L)	92,00	
	Compra de Cch 350 Magno Satin 066x096 (D)	158,00	
	Compra Os 090 Paperfect 066x096	183,00	
	Compra Env. 2232On 090 Foroni	235,00	
	Compra Os 090 Paperfect 064x088	159,00	
	Pag. de Duplicata	1.480,50	
	Total do Mês de Março:	<u>17.820,82</u>	<u>21.149,17</u>

542
M

Folha: 05

334
JP

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			44.725,90
			44.725,90
	Pag. Caema	80,00	
	Pag. Internet	120,00	
	Pag. Iptu	72,00	
	Pag. de Salário	998,00	
	Pag. Fgts	127,87	
	Pag. Inss	143,86	
	Pag. Iss	664,24	
	Pag. do Simples	517,83	
	Taxas Diversas	2.048,00	
	Tinta para Maquinas Offset 7	105,00	
	Estopa	145,00	
	Cola	95,00	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	160,00	
	Energia	368,90	
	Material de Expediente	480,20	
	Tonner 105 HP	170,00	
	Taxas Diversas Jucema	134,00	
	Compra de Cch Design Gloss 066x096	644,00	
	Compra de Os 240 A Alvura 066x096	147,00	
	Compra Tnt Preto Europa New Coated	142,00	
	Compra Cartao Tp 250 Supremo Duo 066x096	209,00	
	Compra Os 180 A Alvura 066x096	182,00	
	Compra de Chapa	700,00	
	Pag. de Parcelameto Simples	2.049,70	
	Compra de Os 090 Paperfect 066x096	552,01	
	Limp de Chapas HX (HEXAMAX-05L)	105,00	
	Compra de Cch 250 Magno Satin 066x096 (D)	165,00	
	Compra Os 090 Paperfect 066x096	198,00	
	Compra Env. Z232On 090 Foroni	245,00	
	Compra Os 120 A Alvura 066x096	532,00	
	Compra de Rest Blanoq Nc Hx 1325	49,00	
	Pag. de Duplicata	1.876,00	
	Total do Mês de Abril	14.825,61	29.900,29

543
JP

335
 JP
 Folha: 06

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.536/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			45.052,21
	Aquisição de Material Paperfect 066x096	247,50	45.052,21
	Caema	80,00	
	Internet	120,00	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salario	998,00	
	Fgts	122,96	
	Inss	142,89	
	Iss	280,41	
	Pag. do Simples	665,05	
	Taxas Diversas	1.963,30	
	Tinta para Maquinas Offeset 7	95,00	
	Estopa	135,00	
	Cola	105,00	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	165,00	
	Energia	370,10	
	Material de Expediente	745,20	
	Tonner 105 HP	180,00	
	Taxas Diversas Jucema	235,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	855,00	
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	645,00	
	Compra Sol Fonte Plana Hxe115 Eurostar	226,00	
	Compra Sb 050 Rosa 066x096 Millenium	1.480,00	
	Compra Sb 050 Azul 066x096 Millenium	280,25	
	Compra de Chapa	2.100,00	
	Pag.Parcelamento do Simples	2.057,49	
	Compra Sb 050 Canario 066x096 Millenium	145,00	
	Compra CCH 115 Design Gloss 064x088	612,00	
	Compra Os 090 Paperfect 064x088	764,00	
	Compra Os 090 Paperfect 064x096	198,00	
	Rolo Graficos Emborrachados Revestidos	225,00	
	Frente	260,10	
	Pag. Tx Expediente Semfaz	568,53	
	Pag. de Duplicata	2.232,02	
	Total do Mês de Maio:	19.990,80	25.061,41

544
 JP

336
 KP

Folha: 07

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			60.354,53
			60.354,53
	Caema	80,00	
	Internet	135,80	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salario	998,00	
	Fgts	127,87	
	Inss	122,96	
	Iss	1.455,74	
	Pag. do Simples	1.394,82	
	Taxas Diversas	1.983,00	
	Tinta para Maquinas Offeset 7	120,00	
	Estopa	135,00	
	Cola	105,00	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	170,00	
	Energia	465,50	
	Material de Expediente	765,10	
	Tonner 105 HP	175,00	
	Taxas Diversas Jucema	360,20	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	910,00	
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	780,00	
	Compra Os 070 Chambril 064x088	1.465,00	
	Compra Env. Of C/Jan 114x229 075 Foroni	470,00	
	Compra Sb 050 Azul 066x096 Millenium	278,02	
	Compra de Chapa	787,50	
	Pag.Parcelamento do Simples	2.090,80	
	Compra Sb 050 Canario 066x096 Millenium	355,00	
	Compra CCH 115 Design Glass 064x088	745,10	
	Compra Os 090 Paperfect 064x088	680,55	
	Taxa de Expediente Semfaz	201,00	
	Pag. de Duplicata	1.974,32	
	Total do Mês de Junho:	19.823,08	40.531,45

545
 KP

337
ho

Folha: 08

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			76.912,29
			76.912,29
	Caema	80,00	
	Internet	145,60	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salario	998,00	
	Fgts	127,87	
	Inss	122,96	
	Ips	875,65	
	Pag. do Simples	776,84	
	Taxas Diversas	2.018,00	
	Tinta para Maquinas Offset 7	135,00	
	Estopa	142,10	
	Cola	115,00	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	175,60	
	Energia	485,65	
	Material de Expediente	985,50	
	Tonner 105 HP	195,20	
	Taxas Diversas Jucema	478,20	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	875,20	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	795,60	
	Compra Os 070 Chambriil 064x088	1.568,00	
	Compra Env. Of Cijan 114x229 075 Foroni	495,60	
	Compra Sb 050 Azul 066x096 Millenium	375,20	
	Compra de Chapa	2.100,00	
	Pag. Parcelamento do Simples	1.843,83	
	Compra Sb 050 Canario 066x096 Millenium	225,30	
	Compra CCH 115 Design Glass 064x088	855,90	
	Compra Os 090 Paperfect 064x088	710,80	
	Pag. de Duplicata	2.362,55	
	Total do Mês de Julho:	20.737,15	56.175,14

5216
M

338

MP

Folha: 09

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA.

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			84.337,13
			84.337,13
	Caema	80,00	
	Internet	155,80	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salario	998,00	
	Fgts	127,87	
	Inss	122,96	
	Irr	2.327,09	
	Pag. do Simples	1.206,15	
	Taxas Diversas	2.113,10	
	Tinta para Maquinas Offeset 7	145,80	
	Estopa	165,80	
	Cola	120,50	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	185,90	
	Energia	565,90	
	Material de Expediente	1.020,00	
	Tonner 105 HP	198,70	
	Taxas Diversas Jucema	555,90	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	976,50	
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	895,40	
	Compra Os 070 Chambril 064x088	1.680,90	
	Compra Env. Of C/jan 114x229 075 Foroni	568,70	
	Compra Sb 050 Azul 066x096 Millenium	468,90	
	Compra de Chapa	962,50	
	Aquisicao Env. 2232 On 090 Foroni	228,00	
	Aquisicao Jornal 48.8 std 066x096 n. skog	105,00	
	Aquisicao CCH 210 Design Gloss 096x066	161,00	
	Aquisicao de Cartao Tp 250 066x096 Speciala	428,00	
	Aquisicao Os 070 Oaperfect 064x088	123,00	
	Pag. de Duplicatas	8.118,37	
	Total do Mês de Agosto:	25.477,54	58.859,59

547
MP

339

Folha: 10

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			85.324,84
			85.324,84
	Caema	80,00	
	Internet	145,20	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salario	998,00	
	Fgts	127,87	
	Irss	127,87	
	Iss	333,66	
	Pag. do Simples	776,84	
	Taxas Diversas	2.689,44	
	Tinta para Maquinas Offeset 7	165,90	
	Estopa	185,60	
	Cola	135,70	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	198,70	
	Energia	610,70	
	Material de Expediente	1.225,10	
	Tonner 105 HP	225,00	
	Taxas Diversas Jucema	655,20	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	1.020,00	
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	999,80	
	Compra Os 070 Chambril 064x088	1.785,50	
	Compra Env. Of C/jan 114x229 075 Faroni	698,40	
	Compra Sb 050 Azul 066x096 Millenium	568,90	
	Compra de Chapa	2.275,00	
	Aquisicao Env. 2231 On 090 Faroni	328,50	
	Aquisicao Jornal 48.8 std 066x096 n. skog	125,00	
	Aquisicao CCh 210 Design Gloss 096x066	175,00	
	Aquisicao de Cartao Tp 250 066x096 Speciala	480,00	
	Aquisicao Os 070 Oaperfect 064x088	150,00	
	Pag. Parcelamento do Simples	1.843,83	
	Pag. de Duplicatas	3.693,50	
	Total do Mês de Setembro:	23.496,31	61.828,53

548
M

340


Folha: 11

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data	Histórico	Débito	Crédito
			87.688,87
			87.688,87
	Caema	80,00	
	Internet	169,70	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salario	2.237,20	
	Fgts	127,87	
	Inss	155,20	
	Iss	503,84	
	Pag. de Simples	1.206,15	
	Taxas Diversas	2.010,10	
	Tinta para Maquinas Offeset 7	165,90	
	Estopa	185,60	
	Cola	135,70	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 95 HP	198,70	
	Energia	610,70	
	Material de Expediente	1.225,10	
	Tonner 105 HP	225,00	
	Taxas Diversas Jucema	655,20	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	1.020,00	
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	999,80	
	Compra Os 070 Chambril 064x088	1.785,50	
	Compra Env. Of Cijan 114x229 075 Foroni	698,40	
	Compra Sb 050 Azul 066x096 Millenium	568,90	
	Compra de Chapa	2.275,00	
	Aquisicao Env. 2232 On 090 Foroni	328,60	
	Aquisicao Jornal 48.8 std 066x096 n. skog	125,00	
	Aquisicao CCH 210 Design Gloss 096x066	175,00	
	Aquisicao de Cartao Tp 250 066x096 Speciala	480,00	
	Aquisicao Os 070 Oaperfect 064x088	150,00	
	Pag. Parcelamento do Simples	3.539,27	
	pag. Abc Distribuidora	357,00	
	Pag. de Duplicatas	2.805,00	
	Total do Mês de Outubro:	25.871,43	61.817,44

549


345
 [Handwritten signature]

Folha: 12

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			86.316,35
			86.316,35
	Caema	80,00	
	Internet	165,80	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salario	2.237,20	
	Fgts	255,75	
	Inss	127,87	
	Iss	517,63	
	Pag. do Simples	1.514,72	
	Taxas Diversas	2.353,80	
	Tinta para Maquinas Offeset 7	165,90	
	Estopa	185,80	
	Cola	135,70	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	196,70	
	Energia	610,70	
	Material de Expediente	1.225,10	
	Tonner 105 HP	225,00	
	Taxas Diversas Jucema	655,20	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	1.020,00	
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	999,80	
	Compra Os 070 Chambril 064x088	1.785,50	
	Compra Env. Of C/jan 114x228 075 Foroni	696,40	
	Compra So 050 Azul 066x096 Millenium	568,90	
	Compra de Chapa	2.275,00	
	Aquisicao Env. 2232 On 090 Foroni	328,60	
	Aquisicao Jornal 48,8 std 066x096 n. skog	125,00	
	Aquisicao CCH 210 Design Gloss 096x066	175,00	
	Aquisicao de Cartao Tp 250 066x096 Speciala	480,00	
	Aquisicao Os 070 Daperfect 054x088	150,00	
	Pag. Parcelamento do Simples	3.539,27	
	Pag. de Duplicatas	7.862,18	
	Total do Mês de Novembro:	31.334,32	54.982,03

550
 M

342
M

Folha: 13

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
 Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317
 Data de Abertura: 24.07.2008.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			90.411,07
			90.411,07
	Caema	80,00	
	Internet	168,50	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salario	2.237,20	
	Fgts	255,75	
	Inss	127,87	
	Iss	4.618,03	
	Pag. do Simples	15.066,62	
	Taxas Diversas	2.780,20	
	Tinta para Maquinas Offeset 7	179,00	
	Estopa	225,00	
	Cola	185,20	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	225,00	
	Energia	655,10	
	Material de Expediente	185,60	
	Tonner 105 HP	198,00	
	Taxas Diversas Juçema	780,50	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	1.200,00	
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	1.020,00	
	Compra Os 070 Chambri 064x088	1.985,60	
	Compra Env. Of C/Jan 114x229 075 Foroni	785,40	
	Compra So 050 Azul 066x096 Millenium	698,50	
	Compra de Chapa	988,60	
	Aquisicao Env. 2232 On 090 Foroni	428,60	
	Aquisicao Jornal 48.8 std 066x096 n. skog	155,00	
	Aquisicao CCH 210 Design Glass 096x066	185,00	
	Aquisicao de Cartao Tp 250 066x096 Speciala	495,60	
	Aquisicao Os 070 Oaperfect 064x088	165,80	
	Pag. Parcelamento do Simples	3.539,27	
	Pag. de Duplicatas	1.087,00	
	Total do Mês de Dezembro:	41.353,94	49.057,13

553
M



~~32/19~~
JP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

553
JP

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03617890334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
27074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/05/2021 08:26:17 SOB N°
20210663618.
PROTOCOLO: 210663618 DE 13/05/2021. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 14/05/2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **ESCOLLAR IND. DE MÓVEIS LTDA** é uma empresa empresarial limitada com sede e foro na Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão Cep 65099-272, tendo como objeto social: Comércio varejista de móveis, Fação de roupas profissionais, Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos. Divisórias e armário embutido de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edificios em geral, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e video Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condominio prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não possui aplicação financeira até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

346
JP

A empresa não participa do capital social de outras sociedades. 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	560.690,74
Deduções	
Impostos s/serviço	56.055,53
Ordenados e salários	9.462,00
Pró-labore	50.160,00
Previdência social	1.956,96
13º Salário	9.462,00
Simplex	10.857,50

555
JP

5) ATIVO CIRCULANTE:

O ativo circulante está representado pelas contas:

Caixa e banco	15.230,00
Duplicata a receber	39.651,34
Imobilizado	368.263,05

6) PASSIVO CIRCULANTE:

O Passivo circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	65.050,70
Obrigações trabalhista	35.230,10
Reserva de lucro	65.350,40

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:

Nome do Titular	Participação percentual
Clementino Lucas da Costa Júnior	90%
Maria Vitória Santos Lima	10%

8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2020 estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

11) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Escollar Ind. De Moveis Ltda
CNPJ: 30.177.538/0001-37
Clementino Lucas da Costa Júnior
CPF: 036.178.903-34
Sócio - Administrador

Lusimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC-MA 006280/0-0
Técnico em Contábil.

347
JP
556
JP



3218
MP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03617890334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
27074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ

557
MP

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 08:57 SOB N° 20211139394.
PROTOCOLO: 211139394 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106492290. CNPJ DA SEDE: 30177538000137.
NIRE: 21201028317. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

350
M

- PROTOCOLO: 211139394
- DATA DO PROTOCOLO: 01/09/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201028317
- ARQUIVAMENTO: 20211139394
- EMPRESA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

pdf Documento de Interesse (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA4MzExNTU5MTRfRG9jdW1lbnRvZGVJbnRlcmVzc2VfTUUFFMjEwMDUwMTI2MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/>)

559
M



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

351
HP

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

560
M

Consulta realizada em: 07/12/2021 16:40:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **30.177.538/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

~~352~~
M

563
M



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Finanças

354
M

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 235685/21
Data de Validade: 11/03/2022
Data de Emissão: 11/11/2021 09:16:37
Inscrição Estadual: 125597657
CPF/CNPJ: 30177538000137
Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

563
M



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

355
MP

564
MP

Nº Certidão: 080497/21 **Data da** 11/11/2021 09:18:41

Inscrição Estadual: 125597657 **CPF/CNPJ:**30177538000137

Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Endereço: AVE 05 0 , S N LOTE LT 1 2 CEP: 65090272 - DISTRITO INDUSTRIAL

Telefone: (98)91121010 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2021 09:21:10



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

SECRETARIA DE FINANÇAS

356
MP

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 080497/21
Data de Validade: 11/03/2022
Data de Emissão: 11/11/2021 09:18:41
Inscrição Estadual: 125597657
CPF/CNPJ: 30177538000137
Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

565
MP

357
MP

Certidão Negativa

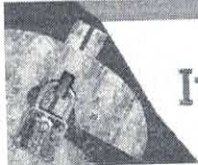
566
MP

Certifico que nesta data (13/12/2021 às 09:07) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 252.929.783-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B7.376C.87AB.4228 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

358
MP

Certidão Negativa

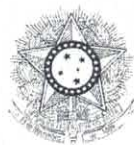
Certifico que nesta data (13/12/2021 às 09:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 036.178.903-34.

567
MP

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B7.36CD.3AEE.F069 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.177.538/0001-37

Certidão nº: 53967288/2021

Expedição: 16/11/2021, às 15:22:39

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.177.538/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO360
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.177.538/0001-37

Certidão nº: 53967288/2021

Expedição: 16/11/2021, às 15:22:39

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

569
M

Certifica-se que **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.177.538/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

363
JP

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/11/2021 às 16:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.177.538/0001-37.

570
JP

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6194.0131.21DE.5585 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



362
MP

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

573
MP

EMPREGADOR: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (ESCOLLAR) E TODAS AS SUAS FILIAIS.
CNPJ: 30.177.538/0001-37
DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/11/2021, às 17h20
DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4NJDpEB**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

363
M

572
M

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

364
MP

573
MP

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

365
M

574
M

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

368
João

578
FLS
M

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

378
580
M

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

372
M

583
M

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

373
MP

582
MP

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

375
M

584

M

EIS

inção

586
M

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

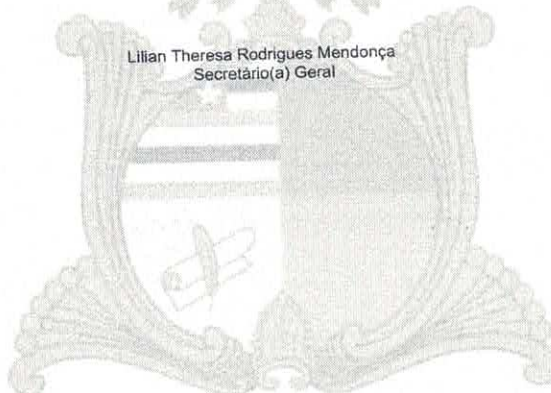
Certificamos que ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101235859
NIRE 21201028317 CNPJ 30.177.538/0001-37			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo 05,0,, N° S/N, LOTE LT 1-2,, Distrito Industrial - São Luís/MA - CEP 65090-272			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210663545	13/05/2021	BALANCO
223	20200728326	27/08/2020	BALANCO
002	20190819901	01/07/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190819901	01/07/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190405635	10/06/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190405635	10/06/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190307889	25/04/2019	BALANCO
002	21201028317	27/03/2019	TRANSFORMAÇÃO
002	21201028317	27/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
316	20180300482	12/04/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	20180300474	12/04/2018	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2021, às 07:50:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G7EMFDQ6.



MAC2101235859

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



587
hp

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21201028317 CNPJ 30.177.538/0001-37			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo 05,0,, N° S/N, LOTE LT 1-2;, Distrito Industrial - São Luís/MA - CEP 65090-272			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210663545	13/05/2021	BALANCO
223	20200728326	27/08/2020	BALANCO
002	20190819901	01/07/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190819901	01/07/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190405635	10/06/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190405635	10/06/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190307889	25/04/2019	BALANCO
002	21201028317	27/03/2019	TRANSFORMAÇÃO
002	21201028317	27/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
316	20180300482	12/04/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	20180300474	12/04/2018	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2021, às 07:50:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **G7EMFDQ6**.



MAC2101235859

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



588
M

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.177.538/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:17 do dia 16/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BAAR161121091517

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



589
M

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada “certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;



CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERANDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários;

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade do Imperador do Brasil

593
M

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaoocertidao>>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de Luz e de Maravilhas

592
M

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

#codigo personalizado	
PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO Validade #validade	
<p><u>CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758 DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.</u></p>	
DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbe - #descricao cbe	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep
<p>A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracao extenso, sob o código de autenticidade nº #codigo verificacao.</p> <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet em https://stm.semifazsaoluiz.ma.gov.br/validacao/certidao</p> <p>"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."</p>	
#numeros de controle	

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CITY OF LIGHT AND PROGRESS

593
mp

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

#barcodepersonalizado



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 362 DA LEI 3.758 DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
UNPJ: #cptcnj	Inscrição Municipal: #inscnaomunicipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet em <https://ptm.semfar.sao-luis.ma.gov.br/validacao/certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#numerocertidao

mp




PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO PARANÁ

594
M

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

#qr:codepersonalizado



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO
Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR NESTA DATA, PÊNDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigocto - #descricaocto	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet em
<https://site.smlfz.sao-luis.ma.gov.br/validar/certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#50




PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

595
M

ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

#nº de despersonalização



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO
Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PÊNDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nome atividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #logradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracao extenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.sem-lar.sao-luis.ma.gov.br/validacao-certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

596
M

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2021 15:51:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **30.177.538/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

597
M

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

Pelo Presente Instrumento de Alteração e consolidação Contratual o Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE nascido em 19/11/1955 portador do RG: 164.708 SSP-PI e CPF/MF:036.178.903-34 residente e domiciliado na Avenida Jose do Patrocínio Nº 44 CEP:60410-150 Bairro: Montese na Cidade de Fortaleza/CE e a Sra. **MARIA VITORIA SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, empresaria natural de São Luis/MA nascida em 21/11/1963, portadora do RG:0001803193-0 /SSP-MA e CPF/MF:252.929.783-53 residente e domiciliada na Travessa bom Jesus Nº 37 CEP:65025-160 Bairro: Goiabal em São Luis Estado do Maranhão na qualidade de sócios(as) remanescente ,da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ESCOLLAR IND DE MOVEIS TDA** com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT .1,2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão inscrita na **JUCEMA** sob o **NIRE: 21201028317 em 12/04/2018 e CNPJ/MF:30.177.538/0001-37** resolvem alterar e consolidar seu contrato de sociedade empresaria mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao Sócio- Administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** a ele caberá à responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão Empresarial autorizada o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da empresa:

CLAUSULA SEGUNDA: O administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto passará a ser:

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR)

9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS

1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

- 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
- 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
- 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DO METAL
- 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.
- 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.
- 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, AREIA. ETC)
- 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
- 4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS.
- 4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.
- 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIO EMBUTIDO DE QUALQUER MATERIAL.
- 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
- 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
- 4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
- 4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (MARTELO, PÁ. ETC)
- 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (BRITA CIMENTO. ETC)
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA, CAIXAS DE GORDURAS. ETC)
- 9529-1/05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.177.538/0001-37, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21201028317 com início de suas atividades em 12/04/2018, com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT. 1, 2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa é.

- 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR)
- 9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)

599
M

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4761-0/03 -
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE
ÁUDIO E VÍDEO
- 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS,
EXCETO MEIAS.
- 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE
SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
- 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE
VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
- 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DO METAL
- 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.
- 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.
- 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, AREIA. ETC)
- 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
- 4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM,
MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS.
- 4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.
- 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIO EMBUTIDO DE QUALQUER
MATERIAL.
- 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
- 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
- 4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS
ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO
- 4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (MARTELO, PÁ. ETC)
- 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (BRITA CIMENTO. ETC)
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (LIMPEZA DE CAIXAS
DAGUA, CAIXAS DE GORDURAS. ETC)
- 9529-1/05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

600
M

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital da Empresa e de R\$ **500.000,00** (Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuídos entre os sócios(as) da seguinte forma.

SÓCIOS (AS)	QUOTAS	VALOR R\$
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	499.000	499.000,00
MARIA VITORIA SANTOS LIMA	1.000	1.000,00
Total	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mais todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao Sócio- Administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** a ele caberá à responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão Empresarial autorizada o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da empresa:

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA: Em suas deliberações, a administração adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da Cidade de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pela exatidão das informações acima citadas todas (as) assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma.

São Luís- MA, 31 de agosto de 2021.

CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
CPF: 036.178.903-34

MARIA VITORIA SANTOS LIMA
CPF: 252.929.783-53

605
M



ASSINATURA ELETRÔNICA

602
M

Certificamos que o ato da empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03617890334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
25292978353	MARIA VITORIA SANTOS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 14:57 SOB Nº 20211140775.
PROTOCOLO: 211140775 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106516262. CNPJ DA SEDE: 30177538000137.
NIRE: 21201028317. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 211140775
- DATA DO PROTOCOLO: 01/09/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201028317
- ARQUIVAMENTO: 20211140775
- EMPRESA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

603
H

pdf Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA5MDExNDI1MTJfQ29udHJhdG9fTUFQMjEwNzc2MjM3Ni5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2107)

LEI Nº 7.118 DE 2009 - DECRETO Nº 69.240/09

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 184.708

DATA DE EMISSÃO 24/09/15

NOME CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR

PRELADO ORMINDA DE ALMEIDA COSTA

NACIONALIDADE CLEMENTINO LUCAS DA COSTA

PORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO 19/11/1955

DOC. OBRAS CEN.T. CASAM, 459 L BAUX P 233

CEXP ALTOS-PI 25/11/1970

TELEFONE 178.903-34

ASSINATURA DO DETENTOR



000046704332

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Maranhão

SEÇÃO DE REGISTRO E TABELIÃO

Dr. Tito Antônio de Souza Soares

Rua Trachuelo nº103 - São Luís - MA

19/07/2015

São Luís - MA:

Francilza Costa Moxeira Perdigão

Riancel Távares da Cruz Neto

Lennoo Yago Barros Azevedo

Marcela Pelúcio Dominici

**CLEMENTINO
LUCAS DA
COSTA
JUNIOR:03617
890334**

Assinado de forma digital por
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA
JUNIOR:03617890334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla,
ou=28149205000152,
ou=Certificado PF A3,
cn=CLEMENTINO LUCAS DA COSTA
JUNIOR:03617890334
Dados: 2020.03.13 14:42:09 -03'00'



Embrar Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Relação de Infrações Trabalhistas

376
JP

Produto de Verificação:

Código no documento: 4NJDpEB

Código no site: 36599

Consultar Verificar

605
JP

Recomendações para uso do cliente: Utilização do Navegador Mozilla Firefox ou Internet Explorer

O documento foi emitido para o CNPJ: 30177538000137 em 16/11/2021 17:20 com o código de verificação 4NJDpEB.

Ok

377
JP

Certidão Negativa

606
JP

Certifico que nesta data (16/11/2021 às 16:17) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 036.178.903-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6194.03E1.6AC2.A273 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/11/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

~~379~~
MP

Desenvolvido pela Siscat/GOIÉC - 2005-2012

608
MP

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

380
M

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

609
M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.177.538/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 12/04/2018	
NOME EMPRESARIAL ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLLAR	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV 05,0	NÚMERO S/N LOTE LT 1-2
CEP 65.090-272	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOLUCASCOSTA@GMAIL.COM	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	TELEFONE (98) 9124-9120/ (99) 9124-9120
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 15:36:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.177.538/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 05,0,	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO LOTE LT 1-2
CEP 65.090-272	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOLUCASCOSTA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9124-9120/ (99) 9124-9120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

383
 JH

630
 M

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 16/11/2021 às 15:36:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

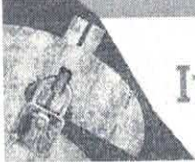
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

382
M

033
M

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

383
M

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/11/2021 às 16:14) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 252.929.783-53.

632
M

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6194.0326.6F95.1086 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

384
H

Certidão Negativa

613
H

Certifico que nesta data (13/12/2021 às 09:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.177.538/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B7.396B.B647.6739 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



385
JP

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

012
M

Nome completo: **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.177.538/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:28:07 do dia 16/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y1BY161121162807

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Handwritten signature

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

616
Handwritten signature

Validar outra certidão

Página Inicial

Imprimir Certidão



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Handwritten signature and initials.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Handwritten initials "G17" and a signature.

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.177.538/0001-37 DUNS®: 91*****33
Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Nome Fantasia: ESCOLLAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/12/2021
FGTS	Validade:	24/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/03/2022
Receita Municipal	Validade:	18/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

389
44

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **30.177.538/0001-37**

618
44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:52 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **993A.0071.3857.0453**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

330
M

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 30.177.538/0001-37

Código de Controle: 993A.0071.3857.0453

Data da Emissão: 24/06/2021

Hora da Emissão: 07:58:52

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/06/2021, com validade até 21/12/2021.

019
M

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.177.538/0001-37
Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Endereço: AV CINCO SN LT 1 E 2 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO LUIS / MA / 65090-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2021 a 24/12/2021

Certificação Número: 2021112503204092339969

Informação obtida em 01/12/2021 15:42:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

398
M

020
M

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 30.177.538/0001-37
Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Endereço: AV CINCO SN LT 1 E 2 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO LUIS / MA / 65090-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010202324569389871

Informação obtida em 04/01/2022 10:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

30/2
M
623
M

393
JP
622
M

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA			Protocolo: MAC2101235860		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201028317	CNPJ 30.177.538/0001-37	Data de Ato Constitutivo 12/04/2018	Início de Atividade 06/04/2018		
Endereço Completo Avenida 05,0,, N° S/N, LOTE LT 1-2,, Distrito Industrial - São Luís/MA - CEP 65090-272					
Objeto Social 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR) 9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.) 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS. 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DO METAL 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL. 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS. 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, AREIA, ETC) 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR 4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS. 4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIO EMBUTIDO DE QUALQUER MATERIAL. 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. 4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (MARTELO, PÁ, ETC) 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (BRITA CIMENTO, ETC) 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAIXAS DE GORDURAS, ETC)					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome	CPF/CNPJ	R\$	Sócio		Administrador
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	036.178.903-34	499.000,00	S		Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$	Sócio		Administrador
MARIA VITORIA SANTOS LIMA	252.929.783-53	1.000,00	N		Término do mandato
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome	036.178.903-34				
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR					
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	223 / 223 - BALANCO		ATIVA	
13/05/2021	20210663545			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2021, às 07:49:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J3U7QFLB.

3994
JP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2101235860

623
JP



MAC2101235860

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

~~305~~
40

624
H

NIRE (Sede) 21201028317	CNPJ 30.177.538/0001-37	Data de Ato Constitutivo 12/04/2018	Início de Atividade 06/04/2018
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo

Avenida 05,0,, Nº S/N, LOTE LT 1-2;, Distrito Industrial - São Luís/MA - CEP 65090-272

Objeto Social

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR) 9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.) 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS. 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DO METAL 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL. 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS. 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, AREIA. ETC) 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR 4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃ PARTES E PEÇAS. 4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIO EMBUTIDO DE QUALQUER MATERIAL. 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. 4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (MARTELO, PÁ. ETC) 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (BRITA CIMENTO. ETC) 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (LIMPEZA DE CAIXAS D?AGUA, CAIXAS DE GORDURAS. ETC)

Capital Social

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Capital Integralizado

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Porte

EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Prazo de Duração

Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	036.178.903-34	R\$ 499.000,00	Sócio	S	Indeterminado
MARIA VITORIA SANTOS LIMA	252.929.783-53	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	036.178.903-34	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
13/05/2021	20210663545	223 / 223 - BALANCO

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2021, às 07:49:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **J3U7QFLB**.



MAC2101235860

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021



398
M

627
M

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 98246647	CPF/CNPJ 30.177.538/0001-37	NÚMERO DE CONTROLE 92120211927675
RAZÃO SOCIAL ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA		
NOME FANTASIA ESCOLLAR		
LOCALIZAÇÃO AV 05,0, LOTE LT 1-2; Nº S/N, DISTRITO INDUSTRIAL 65090272 -SAO LUIS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
CNAE Principal e Secundários 475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
6F386C262091B0CA906F9B9BF8A4E59C



 Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

 Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)

 Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)

 Acessar Sistema (/sistematributario/)

399
MP

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

30.177.538/0001-37

628
MP

Número do Alvará:*

92120211927675

Código de Autenticidade:*

6F386C262091B0CA906F9B9BF8A4E59C

 Limpar

 Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

 Visualizar Alvará